

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Partes.....: Câmara Municipal de Areia Branca e a empresa MARCOS ANTONIO SILVA DE ABREU
Dispensa de licitação nº 07/2018 DISP
 Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Valor.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)
 Objeto.....: Contratação de um eletricitista para substituição de luminárias, análise de iluminação antigas para possíveis trocas; substituição de cabo de alimentação de todas as luminárias; troca de lâmpadas queimadas e reparo de um curto nos cabos de luminária externas do prédio da CMAB/RN
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)
 RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, PRESIDENTE.
 AREIA BRANCA - RN, 23 de Maio de 2018
 JUARY TELKIANO DE SOUZA
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 7227F195

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a contratação do(a) MARCOS ANTONIO SILVA DE ABREU, referente à Contratação de um eletricitista para substituição de luminárias, análise de iluminação antigas para possíveis trocas; substituição de cabo de alimentação de todas as luminárias; troca de lâmpadas queimadas e reparo de um curto nos cabos de luminária externas do prédio da CMAB/RN.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Sr (a), JUARY TELKIANO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
 AREIA BRANCA - RN, 23 de Maio de 2018
 RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO
 PRESIDENTE

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3E7723E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018-
CMA**

PROTOCOLO Nº: 052200042/2018

PROCESSO Nº: 029/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA., CNPJ: 05.454.462/0001-00, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para a inscrição de 01 (um) representante deste Poder Legislativo para participar do 95º Seminário de Agentes Públicos Municipais, de 24 a 27 de Maio de 2018, no Salão de Convenções do Hotel Praiaamar Express, Natal/RN, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Memorando nº 026/2018-DA.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ,

Fonte de Recursos: Fonte 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 22 de Maio de 2018.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA

Código Identificador: 481615A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040001/18**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 16 de Abril de 2018

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES

PRESIDENTE

Publicado por:
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 687E96B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180032**

CONTRATO Nº.....: 20180032

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 003/2018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREDADORES DE BAIA FORMOSA NO 48º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 19 A 22 DE ABRIL DE 2018, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 5624634A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA GERAL
INTIMAÇÃO DE ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE – PROCESSO N. 001/2018**

INTIMAÇÃO DE ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO N. 001/2018

Processo n. 001/2018

Intimante: VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO - Vereador de Canguaretama/RN – Presidente da Comissão Especial para Apuração de Infração Político Administrativa

Intimada: MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Advogados: CLYVIA SARAIVA TORRES – OAB/RN 9628 e AUGUSTO CÉSAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA – OAB/RN 10.081

O vereador VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO, presidente da Comissão Especial de Investigação constituída para apurar Denúncia de Infração Político Administrativa formulada por FERNANDO JOSÉ LIMA MARTINS, com fulcro no art. 4o. do Decreto Lei n. 201/1967, intima Vossa(s) Excelência(s) que as reuniões apuradas para o dia 25/08/2018, às 10h, e 28/08/2018, às 9h, para oitivas das testemunhas arroladas pelo Denunciante e pela Denunciada, bem como para oitiva do Denunciante não se realizarão ante expediente da Controladoria Geral da União que postulou maiores informações para proceder com a intimações dos auditores/servidores da instituição arrolados como testemunhas pelo Denunciante. Esclarece o Presidente intima, ainda, Vossa(s) Excelência(s) que tão logo possível intimará todos das novas datas das reuniões.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2018.

VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 4F2E484F

**SECRETARIA GERAL
ATO DO PRESIDENTE**

Processo n. 001/2018

Intimante: VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO - Vereador de Canguaretama/RN – Presidente da Comissão Especial para Apuração de Infração Político Administrativa

Intimada: MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Advogados: CLYVIA SARAIVA TORRES – OAB/RN 9628 e AUGUSTO CÉSAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA – OAB/RN 10.081

O vereador VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO, presidente da Comissão Especial de Investigação constituída para apurar Denúncia de Infração Político Administrativa formulada por FERNANDO JOSÉ LIMA MARTINS, com fulcro no art. 4o. do Decreto Lei n. 201/1967, em face de expediente da Controladoria Geral da União que postulou maiores informações para proceder com a intimações dos auditores/servidores da instituição arrolados como testemunhas, decide, ad referendum, adiar as reuniões da Comissão Processante apuradas para 25/08/2018 às 10h e 28/08/2018 às 09h, oportunidade em que seriam ouvidas as testemunhas arroladas pelo Denunciante, pela Denunciada e depoimento pessoal do Denunciante, deixando, porém, à Comissão, em reunião própria, a competência para fixar novas datas.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2018.

VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

LÉCIO DIAS DA SILVA

RELATOR

DANIEL SILVA COSTA

MEMBRO

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 5B4E88B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2018 PROCESSO TP – Nº
588/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: JOAB ALVES RIBERO- MEI CNPJ: nº 24.562.781/0001-76 OBJETO: para aquisição de SERVIÇO DE MARCENEIRO PARA CONFECÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADO para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001– Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2018. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e duração até 30 dias para o prazo de entrega dos moveis, perfazendo o total de R\$ 14.360,00(Quatorze mil trezentos e sessenta reais) SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e – Joab Alves Ribeiro- MEI, Pela Contratada. Currais Novos/RN 21 de Maio de 2018.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6670BE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 1/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 3/2017 – CONTRATO Nº 9/2018**

Processo nº 16/2017.

Pregão Presencial SRP 3/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.

Contratado: W C PINTO COMBUSTIVEIS.

Objeto: Acrescentar ao valor do Contrato nº 9/2018, a importância de R\$ 2.150,58 (dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93.

Fonte: Recursos Próprios.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2018.

Simara Dantas de Oliveira

PRESIDENTE

Pela contratante

Wellington Cavalcante Pinto

CPF nº 638.390.324-15

Pela Contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 678E5C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

CONTRATADO (A): E. E. C. LOPES ME, CNPJ: 26.995.267/0001-50.

Valor Global: R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de reorganização, reaparelhamento técnico e recatologarização dos arquivos da Câmara Municipal de Guimarães, a fim de subdividir e readequar toda a logística de arquivos da mesma.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 04 de Maio de 2018.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 73F93643

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018- DISPENSA DE
LICITAÇÃO 023/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

CONTRATADO: E. E. C. LOPES ME, CNPJ: 26.995.267/0001-50.

Valor Global: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reorganização, reaparelhamento técnico e recatologarização dos arquivos da Câmara Municipal de Guimarães, a fim de subdividir e readequar toda a logística de arquivos da mesma.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do

Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 04 de Maio de 2018.

Vigência: 04 de Maio a 04 de Julho de 2018.

GUAMARÉ/RN, 04 de Maio de 2018.

EMILSON DE BORBA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

E. E. C. LOPES ME

CNPJ: 26.995.267/0001-50

CONTRATADA

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6E8E57DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, EXERCÍCIO 2018, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda:

Considerando que o Art. 6º da Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município de Ipangaçu, permite abertura de crédito até o limite de 15% (quinze por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

Considerando que as despesas com pessoal (vencimentos e vantagens fixas) são prioritárias na sua execução sobre qualquer outra despesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.542,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais) destinado ao reforço de suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Ipangaçu e constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2018, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Un. Orçam: 001 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa: 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... 137.542,00

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Total da suplementação: R\$ 137.542,00 (Sento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais)

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, a anulação de despesas/dotações orçamentárias no valor de R\$ 137.542,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais) dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) e distribuída nos Elementos de Despesas abaixo descritos:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Un. Orçam: 001 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 51.600,00

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo..... 35.000,00

Elemento de despesa: 339035 – Serviços de Consultoria 36.000,00

Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 14.942,00

Total 137.542,00

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2018.

Publique-se.

Ver. João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

Ver. Doel Soares da Costa

1º Secretário

Ver. Rayres de Oliveira Alves

2º Secretário

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 6F2B5A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE COMPUTADOR E PERIFERICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA/RN, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89

Valor: R\$ 5.535,00

Forma de pagamento: 4 parcelas mensal

Prazo de entrega: imediato.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 4EC22906

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2018, cujo objeto é a COMPRA DE COMPUTADOR E PERIFERICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA/RN. Melhor proposta da empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89, Valor: R\$ 5.535,00, Forma de pagamento: 4 parcelas mensal, Prazo de entrega: imediato.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2018.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 70DD73D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2304.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - CNPJ nº 83.594.978/0001-56, Rua SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – Salas 502/504, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP: 70340-906, Brasília - DF, no valor Global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) despesa na Inscrição no evento; Marcha dos Vereadores 2018 de 23 A 26 de abril de 2018 em Brasília-DF. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 23 de abril de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 70C38B91

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0905.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: A. D. N. DOS SANTOS GOMES CNPJ Nº 01.760.710/0001-82- ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1408, 59607-340, Aeroporto, Mossoró-RN, no valor Global de R\$: 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), objetivando a despesa pela Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Messias Targino, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos

Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 09 de maio de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 440381C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0205.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24. INCISO II. Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE 04979641474, CNPJ Nº 21.938.215/0001-28- ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 18, Paredões, Mossoró - RN, no valor Global de R\$: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando referente a despesas pelos seus serviços de confecção de comendas de homenagem em plaqueta em aço inox c/ baixo revelo medindo 21x12cm e 16x11cm em caixa de veludo, para homenageados na sessão solene, para Câmara Municipal Messias Targino-RN, de acordo com a proposta apresentada. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino-RN, 02 de maio de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 44DDDA93

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1805.01/2018**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24. INCISO II. Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA LMF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ(MF) Nº 26.040.239/0001-89, Rua Felipe Camarão, 1107, 59603-340, Doze Anos, Loja 02 - Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), correspondente a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios, de manutenção de impressora e recarga de toner HP 85-A, pertencente a Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino-RN, 18 de maio de 2018. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5CB5465D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE-RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Pedra Grande/RN DECRETA:

Art. 1º - Ficam "Aprovadas com Ressalvas" as Contas da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, de responsabilidade do Senhor Marcos Luiz Pereira, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2º - Integra a esse Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; o Relatório, o Parecer e procedimentos afins constantes e tramitados na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, bem como a defesa proferida pelo Senhor Marcos Luiz Pereira.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 23 de Maio de 2018.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 4B9B44AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 854/2018.**

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. RAFAEL HUETE DA MOTTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o

seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. RAFAEL HUETE DA MOTTA, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 23 de maio de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6B5F0105

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROMULGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no suo de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo n.º 854/2018, de autoria do Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, aprovado em 22 de maio de 2018.

Decreto Legislativo N.º 854/2018.

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. RAFAEL HUETE DA MOTTA.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação do Decreto Legislativo n.º 854/2018, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 23 de maio de 2018.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 69D20BA4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA: DECRETO LEGISLATIVO Nº 853/2018**

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. DIEGO ANDRADE DA SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. DIEGO ANDRADE DA SILVA, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 08 de maio de 2018.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 47882F4F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA: PROMULGAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no suo de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo n.º 853/2018, de autoria do Vereador Israel Felismino de Maria Neto, aprovado em 08 de maio de 2018.

Decreto Legislativo N.º 853/2018.

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN, ao Sr. DIEGO ANDRADE DA SILVA.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação do Decreto Legislativo n.º 853/2018, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 09 de maio de 2018.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 4F64E197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220501/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de certificado digital para a câmara Municipal

Contratado.....: CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE NATAL - CDL

Valor da contratação...: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de Maio de 2018

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 628C80DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2018 EM 23 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Sr.ª LIZIANE RAMOS REGO, Procuradora Geral desta Câmara Municipal, 02 (duas) diárias ao valor de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), para se deslocar até Natal Capital da Rio Grande de Norte para o decorrer com suas despesas de locomoção, estadia e hospedagem, com deslocamento previsto para dia 23 de Maio de 2018 e retorno em 25/05/2018, com objetivo. I SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 23 de Maio de 2018

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente do Poder Legislativo do Município de São Miguel-RN

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 53D43007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Comissão permanente de licitação (a), CONVOCA os licitantes para CONTINUIDADE do certame abaixo descrito: contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem e fotos das sessões do poder legislativo e manutenção no sistema de sonorização da câmara municipal de Severiano Melo/RN,

DATA: 29/05/2018 HORAS: 14:30 hs.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,

RUA. JOAQUIM VICENTE DE MELO, 100, CENTRO, DE SEVERIANO MELO/RN.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Maio de 2018

Jaciara Ferreira de Lima

Pregoeira.

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 512EC544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03012/2018**

Distratante: Câmara de Vereadores de Tangará

Distratado: RGG de Freitas ME – CNPJ: 26.873.577/0001-48

Objeto: Rescisão do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para utilização pelo órgão.

Vigência: O presente termo de distrato terá seus efeitos a partir de 01/06/2018.

Data da Assinatura do Termo de Distrato: 23/05/2018

Antônio Custódio Freire – Presidente da Câmara

Renato Gosson Gadelha de Freitas – Responsável pela empresa

Publicado por:
TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Código Identificador: 57410DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 -
DISPENSA Nº 008/2018.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JOÃO GONÇALO DOS SANTOS.

CONTRATADO (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços com apólice de seguro para o veículo Oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, novo GOL 1.0, SPECIAL, TOTAL FLEX, CHASSI: 9BWAA45U8GP093345, nos moldes da proposta anexa aos autos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.451,92 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do objeto correrá à Dotação Orçamentária a seguir, Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz, 23 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO (a):

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS –

CNPJ 61.198.164/0001-60

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 3DA40330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017***

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 11.472.083/0001-38 com sede na Praça da Matriz, 41, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representada pelo Sr. ÍTELO ISRRAEL DANTÁS BARBOZA, portador da Cédula de Identidade nº 2487546/SSP-RN, inscrito no CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Queiroz, 155, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes; doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao registro de preços visando à eventual manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.500 a 9.000 BTUs.	Sv	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
02	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUs.	Sv	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
03	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 BTUs.	Sv	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
04	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 a 26.000 BTUs.	Sv	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
05	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUs.	Sv	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
06	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	Sv	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
07	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	Sv	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	Sv	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
09	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	Sv	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
10	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	Sv	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
11	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	Sv	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	Sv	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
13	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	Sv	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil e duzentos e trinta reais mil reais), correspondente ao registro de preços visando a eventual manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A layratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.102/0001-63, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. O trabalho a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	ITELO ISRRRAEL DANTAS BARBOZA Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 43BEDA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para o exercício de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições, da Lei Orgânica, regimento interno e Lei Orçamentaria nº 712/2017, em atenção ao art. 2º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento orçamentária do valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 712/2017.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré (RN), 24 de Abril de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Eliane Guedes de Melo Carmo

1ª Secretária

Francisca da Silva Galdino Barbosa

2ª Secretária

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0115.2137	Outros Serviços de terceiros - PJ	1	100	3.390.39	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40652E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Exercício: 2018 - Pág.: 1/1
Período de Apuração : MAIO/2017 a ABRIL/2018
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018


ANEXO II		PODER/ÓRGÃO	
Anexos Fiscais e da Seguridade Social		CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM	
Demonstrativo de Limites		BIMESTRE/REFERÊNCIA:	
Relatório de Gestão Fiscal - R G F		1º Quadrimestre/2018	
LRF - Art. 55 - Anexo XXII		Em Reais	
COMPARATIVOS		VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base Cálculo - últimos 12 meses/Repasso Orçamentário)		4.040.479,32	100
DESPESA COM PESSOAL			
Tot Desp Líquida com Pessoal-(últimos 12 meses)		2.711.240,01	67,102%
Limite Legal (incisos I,II,III, art. 20 da LRF)		2.828.335,52	70%
Limite Prudencial (Parag.único, art. 22 da LRF)		2.686.918,75	66,5
Total da DLP-últ 12m ded. Aumento (I.art.37 da CF)		2.445.298,08	60,52
Limite Permitido (Art. 71 da LRF)		0	0
Divida Consolidada Interna		0	0
Limite definido por Res. Do Senado Federal		0	120
Total das Garantias		0	0
Limite definido por Res. Do Senado Federal		0	22
Operações de Crédito Internas		0	0
Op. de Crédito por Antecipação da receita		0	0
Limite definido p/Senado para Operações de Crédito Internas e Externas		0	16
Limite definido p/Senado para Operações de Crédito Por Antecipação da		0	7
RESTOS A PAGAR		0	
SERVICOS DE TERCEIROS			
Total da Despesa com serviços de Terceiros		0	0
Limite Cálculo com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art.72 da LRF)		0	0
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
Despesas Com Pessoal		Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		2.711.240,01	0,00
Pessoal Ativo		2.711.240,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		218.207,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007- TCE/RN)		218.207,15	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		2.493.032,86	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		4.040.479,32	0,00
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		61,70	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		242.428,76	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		230.307,32	0,00
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))		218.185,88	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lajes - RN (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	80.992,49	89.822,05	82.131,92	81.936,74	81.261,76	81.023,05	81.023,05	92.388,36	77.261,80	74.373,34	74.441,39	76.776,36	973.432,33		
Pessoal Ativo	80.992,49	89.822,05	82.131,92	81.936,74	81.261,76	81.023,05	81.023,05	92.388,36	77.261,80	74.373,34	74.441,39	76.776,36	973.432,33		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.935,48	76.564,46	68.894,34	68.699,15	68.014,30	67.772,00	67.772,00	75.770,69	63.478,32	61.104,66	61.178,00	63.139,34	810.342,74		
Contribuições Patronais	13.057,01	13.237,59	13.237,58	13.237,59	13.247,46	13.251,05	13.251,05	16.617,69	13.783,48	13.268,68	13.263,39	13.637,02	163.089,59		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (ii)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i) - (ii)	80.992,49	89.822,05	82.131,92	81.936,74	81.261,76	81.023,05	81.023,05	92.388,36	77.261,80	74.373,34	74.441,39	76.776,36	973.432,33		


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lajes - RN (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.230.254,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.230.254,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	973.432,33	3,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.513.815,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.438.124,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.362.433,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lajes - RN (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KEILLA TAISE LOPES DE MATOS:00904405443 Date: 2018.05.23 07:51:03 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Lajes - RN
Assinatura: 2
Digitally signed by MANOEL QUERINO DA COSTA:04132017400 Date: 2018.05.23 07:58:11 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Lajes - RN
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.